

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (X) Pregão presencial; () Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Número: 48/2019 Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador-SC		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2400 ou e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos
da Prefeitura do Município de Caçador**

**PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14h00min.** do dia **14 (QUATORZE) de JUNHO de 2019** para abertura no mesmo dia às **14h30min.**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR**, conforme segue:

1.2 – O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 10 (dez) dias;

1.3 Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

1.4 - Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1.5 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que

incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

h) Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

2.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

2.6.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que QUISEREM participar da presente licitação e usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO** observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) deverá ser comprovada mediante apresentação **(fora dos envelopes)** da seguinte documentação:

2.6.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.6.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.6.2.3 - Microempendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempendedor (www.portaldoempendedor.gov.br).

2.6.2.4 – Cooperativas: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.6.2.1, 2.6.2.2 e 2.6.2.3 e 2.6.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.6.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 – DO CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes outorgados.

3.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

3.2.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.2 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.3 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9. – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 – Na data, hora e local designados para início da sessão, serão chamados os representantes das empresas licitantes submetendo as credenciais à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

3.11 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

3.12 – Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio averiguarão a existência de algum impedimento objetivo para que algum licitante participe da sessão.

3.12.1 – Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de fornecimento dos produtos, conforme item 1.2;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

g) Em sendo a licitação do tipo Menor Preço por Lote, o participante deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “**COT**”, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

4.2.3 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, que será fornecido em pen drive/ cd ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

4.2.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.5 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

Obs.: A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.5 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens “a” a “d”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBSERVAÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.2.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido os produtos com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

5.2.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

OBS. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

5.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

5.6 – Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.6.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.6.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.9 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.11 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5.12 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.13 - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local, designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, **salvo no caso descrito no item 6.23 do presente instrumento.**

6.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 – Após encerrada a fase dos lances, de todos os lotes constantes da licitação, e sendo aceitáveis as propostas de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

OBS - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

6.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.12 e 6.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.

6.19 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.20 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.21 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.23 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.23.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.23.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.23.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.23.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.23.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.23.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.23.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.5 - O disposto no subitem 6.23.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.23.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.23.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.23.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.23.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.23.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006

6.24 – A empresa que vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

9.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (TRÊS) dias úteis a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.900/2014.

10.3 - O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

10.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador.

10.8 – Os produtos deverão ser fornecidos mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

11.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.1 - O requerimento do beneficiário do registro, deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

11.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.7 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.8 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.9 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.10 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR

12.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

12.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga de fornecer os produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

12.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

12.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2019.

13.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta)** após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta e cumprir as condições estabelecidas no item 2 do presente Edital.

15.2 – É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) A presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

16 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a

adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

16.5 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

16.6 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

16.7 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

16.8 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.10 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta no item 16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, logo após sua homologação;

17.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão;

17.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.5 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras da ata, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.8 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão neste instrumento para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

17.10 – Após a autorização de órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata;

17.11 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.12 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.13 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

17.14 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.15 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

17.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854
- f) ANEXO VI – Declaração de idoneidade para licitar;
- g) ANEXO VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP)
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caçador/SC, 29 de maio 2019.

SAULO SPEROTTO,
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradora do Município

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR.

Lote 01			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	560	Unid.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 40 – 42 CM, PESO: 110 – 120G, CÂMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
02	560	Unid.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 48 - 50 CM, PESO: 180 – 200G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
03	40	Unid.	BOLA INICIAÇÃO T10, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50CM, PESO ENTRE 180 E 200GR, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.

Lote 02			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
04	80	Unid.	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ 7.0, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI, 1ª LINHA, COM 18 GOMOS, DIÂMETRO: 65 – 57 CM, PESO: 260 – 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
05	650	Unid.	BOLA VÔLEI OFICIAL EM EVA EXTRA MACIO, MATRIZADA COM 18 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, MEDIDA 65 – 67 CM, PESO 170 – 200 G.
06	20	Unid.	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA BEATCH VOLEY PRÓ CIRCUNFERÊNCIA DE 66 A 68 CM, PESO ENTRE 260 E 280GR, CÂMERA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
07	30	Unid.	BOLA DE VÔLEI PRÓ 6.0 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 E 280GR, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
08	10	Unid.	BOLA DE FUTEVOLEI BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEVÔLEI. MATERIAL: CAPA DE COURO SINTÉTICO. CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, PESO DE 410 A 450 GR. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

Lote 03			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
09	60	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 L PRÓ C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 – 475 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL

10	150	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2 L PRÓ C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM, PESO ENTRE 325 – 400 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL
11	150	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H1 L ULTRA GRIP C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM, PESO ENTRE 230 – 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
12	30	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H0 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 48CM, 270G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).
13	30	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H1 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 50CM, 290G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).
14	30	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 54CM, 325G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (VERDE E AMARELA).
15	30	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 54CM, 325G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).
16	30	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 58CM, 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (VERDE E AMARELA).
17	30	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 58CM, 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).

Lote 04			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
18	50	Unid.	BOLA DE BASQUETE 7.8 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 E 650G, CÂMARA AIRBILITY, MATIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
19	100	Unid.	BOLA DE BASQUETE 6.8 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 510 E 565G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
20	20	Unid.	BOLA DE BASQUETE 6.5 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 510 E 565GR, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
21	40	Unid.	BOLA DE BASQUETE 7.5 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 E 650GR, CÂMARA AIRBILITY, MATIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
22	10	Unid.	BOLA DE BASQUETE SHOOT NAC COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM, PESO ENTRE 600 E 650GR, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL.

Lote 05			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
23	230	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100 1ª LINHA, TAMANHO MIRIM (SUB – 11), COM 8 GOMOS, DIÂMETRO 50 – 55 CM, PESO: 300 – 350 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
24	230	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL (SUB – 13), COM 8 GOMOS, DIÂMETRO 55 – 59 CM, PESO: 350 – 380 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
25	100	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX500 DIGITAL 500 ULTRA FUSION COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM, PESO ENTRE 410 – 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
26	50	Unid.	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM, PESO ENTRE 410 E 440GR. CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL.
27	15	Unid.	BOLA OFICIAL DE CAMPO S11 R3, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM. A MARCA DEVERÁ SER OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E/OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE.

Lote 06			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
28	5.000	Unid.	BOLINHA OFICIAL TÊNIS DE MESA: CLASSIFICAÇÃO: 3 ESTRELAS, APROVADA PELA ITTF. NÍVEL PARA TREINO, MODELO OFICIAL 40 MM, MATERIAL CELULÓIDE, CORES BRANCO E LARANJA (3 UNIDADES)
29	80	Kits	BOLAS DE TÊNIS COM 3 BOLAS EM CADA TUBO. BOLAS DE TÊNIS DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDAS COM FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE PROPORCIONA MÁXIMA DURABILIDADE. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS
30	3.000	Unid.	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA, 40MM DE DIMENSÃO E PESO DE 40 GR. PLÁSTICO, 3 ESTRELAS. APROVADA PELA CTTA OU ITTF.

Lote 07			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
31	20	Unid.	BOLA DE ESPIROBOL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 62CM E ALTURA 30CM, COM PESO ENTRE 420 E 450GR, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
32	25	Unid.	BOLA SOCIETY TERMOTEC DIGITAL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMERA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 69CM, PESO ENTRE 420 E 450G. A MARCA DEVERÁ SER OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E/OU DA MODALIDADE
33	05	Unid.	BEACH SOCCER PRÓ COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69CM, PESO ENTRE 420 E 450GR, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

Lote 08			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
34	08	Unid.	MEDICINE BALL- 2KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.
35	08	Unid.	MEDICINE BALL- 3KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.
36	08	Unid.	MEDICINE BALL- 5KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.

Lote 09			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
37	600	Unid.	CONES PRATO EM MATERIAL COMPOSTO EMBORRACHADO SINTÉTICO NAS CORES AZUL, AMARELO, LARANJA E VERMELHO
38	450	Unid.	MINI CONES PARA ATIVIDADES ESCOLARES EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO, INQUEBRÁVEL E SUPER DURÁVEL; TAMANHO: 25 CM DE ALTURA POR 12 CM DE BASE. NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, PRETO E BRANCO (CORES SORTIDAS)
39	150	Unid.	MINI CONES 23 CM PLÁSTICO MALEÁVEL
40	50	Unid.	CONE 0,80CM PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM BASTÃO
41	50	Unid.	CONES EMBORRACHADOS 50 CM

Lote 10			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
42	28	Unid.	MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM OS PADRÕES DA ITTF. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DOBRÁVEIS PINTADOS. TAMPO EM MDF DE 25 MM COM RODÍZIOS
43	25	Unid.	MADEIRA PARA TÊNIS DE MESA, APROVADA PELA ITTF. 05 FOLHAS
44	20	Unid.	BORRACHA PARA TÊNIS DE MESA, APROVADA PELA ITTF. PRETA.2,0 A 2,8MM.
45	20	Unid.	BORRACHA PARA TÊNIS DE MESA, APROVADA PELA ITTF. VERMELHA. 2,0 A 2,8MM.
46	05	Litros	COLA PARA TÊNIS DE MESA

Lote 11			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
47	450	Unid.	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, COMPOSIÇÃO MADEIRA E BORRACHA, CABO RETO, BORRACHA COM PINOS E FOLHA DE 5 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – A X L X P: 2 X 3 X 25CM, NAS CORES PRETO E VERMELHO
48	330	Unid.	RAQUETE DE BADMINTON MUSCLE POWER 05 MATERIAL: ALUMÍNIO PESO APROXIMADO: 120 G. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 67 CM X 20 CM X 1 CM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
49	35	Unid.	RAQUETES PARA CHUTE, EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO, MATERIAL RESISTENTE E INQUEBRÁVEL FEITO COM ESPUMA E BORRACHA
50	50	Unid.	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, MEDIDAS 25,6CM X 15CM X 1,1CM. ESPONJA 2MM (RAQUETE CLASSICA). PESO DE APROXIMADAMENTE 170G. CARACTERÍSTICAS: 70% VELOCIDADE, 90% CONTROLE, 65% EFEITO. CERTIFICADA PELA ITTF.
51	08	Unid.	RAQUETES SINALIZAÇÃO ÁRBITRO DE BOCHA ADAPTADA, EM MADEIRA E EMBORRACHADA COM EVA, UM DOS LADOS É VERMELHO E O OUTRO AZUL, COMPRIMENTO 27,5CM, LARGURA 16CM E ESPESSURA DE 1CM.

Lote 12			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
52	500	Unid.	COLCHONETE, MEDINDO 100X60X3 EM ESPUMA
53	350	Peças	TATAME DIMENSÃO (1000MM X 1000MM) ESPESSURAS: 40 MM. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO COM ENCAIXE NOS 4 LADOS. DUAS CORES
54	100	Unid.	COLCHONETE COM ESPUMA COM 5 CM DE ESPESSURA IDEAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO DE BAGUM. MEDIDAS DO PRODUTO (CXLXA): 90X60X5 CM
55	150	Unid.	TATAME DIMENSÃO (1000MM X 1000MM) ESPESSURAS: 40MM. COBERTURA: PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO

			ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO COM ENCAIXE NOS 4 LADOS. DUAS CORES.
56	01	Unid.	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) PARA SALTO. 2,50M X 2,00 X 0,30M.
57	01	Unid.	COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO COM VARA. INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES SEM EXIGÊNCIA DAS DIMENSÕES OFICIAIS. MEDIDAS TOTAIS: 5,00 X 4,00 X 0,70 M. MÓDULOS FEITOS DE ESPUMA ESPECIAL DIVIDIDA EM TRÊS CAMADAS: A) CAMADA SUPERIOR INTEGRAL (SEM EMENDAS) DE BAIXA DENSIDADE; B) CAMADA INTERMEDIÁRIA COM OITO BOLSÕES DE AR DE, NO MÍNIMO, 15 CM DE LARGURA E DE ALTURA CADA; C) CAMADA INFERIOR INTEGRAL (SEM EMENDAS) DE ALTA DENSIDADE. COBERTURA SUPERIOR (TOP PAD) MACIA, PARA MAIOR CONFORTO NA QUEDA, COM CINTAS DE FIXAÇÃO AO COLCHÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. REVESTIMENTO DOS MÓDULOS E DA COBERTURA SUPERIOR RESISTENTE AOS PREGOS DE SAPATILHAS, CONSTITUÍDO DE UMA CAMADA DE POLYESTER E DUAS DE VINIL IMPERMEÁVEL. ALÇAS DE TRANSPORTE.
58	01	Unid.	COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA OFICIAL. TAMANHO TOTAL: 5,00 X 3,00 X 0,60. MÓDULOS FEITOS DE ESPUMA ESPECIAL COM BOLSÕES DE AR, QUE PROPORCIONAM UMA ATERRISSAGEM SUAVE. ALÇAS DE TRANSPORTE E RESPIRO LATERAL. MANTA TELADA NA PARTE SUPERIOR A PROVA DE PREGOS DE SAPATILHA. VÃO NAS LATERAIS FRONTAIS PARA OS POSTES.
59	300	Unid.	COLCHONETE D20 1,00X0,50 X 0,03M EM ESPUMA

Lote 13			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
60	3.000	Metros	MANGUEIRA "PARA CONFECCIONAR BAMBOLÊS MEDINDO ½" FLEXÍVEL
61	1.500	Unid.	CONEXÕES "PARA CONFECCIONAR BAMBOLÊS MEDINDO ½" PARA ENGATE DA MANGUEIRA

Lote 14			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
62	500	Unid.	BASTÃO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ARREDONDADO COM 1,30 M DE COMPRIMENTO
63	08	Unid.	CABO PARA MARTELO COMPRIMENTO 86 CM

Lote 15			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
64	30	Unid.	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, GRADUAÇÃO DE 100G E CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM BATERIA 1BATERIA 3 V CR2032. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GARANTIA DE MESES
65	50	Unid.	FITA MÉTRICA OU TRENA, COM 20 METROS EM FIBRA DE VIDRO PARA MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, COM MEDIDAS RÁPIDAS E PRECISAS. POSSUI TRAVA E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA

66	30	Unid.	ESTADIOMETRO: COMPACTO, ALTA RESISTÊNCIA, PRECISO, CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 200 CM; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS
67	03	Unid.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100M
68	03	Unid.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M
69	03	Unid.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M
70	01	Unid.	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA
71	01	Unid.	ADIPÔMETRO PROFISSIONAL 100% ALUMÍNIO (ESCALA DOS DOIS LADOS PARA DESTROS E CANHOTOS)
72	25	Unid.	CRONOMETRO DIGITAL 10 MEMÓRIAS
73	05	Unid.	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM
74	50	Unid.	FITA CREPE PARA MARCAÇÃO DE QUADRA (CORES DIVERSAS)
75	50	Unid.	FITA DE DEMARCAÇÃO
76	50	Unid.	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC
77	02	Unid.	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO

Lote 16			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
78	70	Unid.	REDE PARA CESTA DE BASQUETE, OFICIAL FIO NYLON 4.0 MM
79	65	Unid.	REDE PARA BADMINTON OFICIAL POLIVALÊNCIA BASE CENTRAL PARA BRINCAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES, FACILIDADE DE MONTAGEM / DESMONTAGEM BASE CENTRAL PÓLOS TELESCÓPICOS, REDE ESTICADA POR PÓLOS. ESTABILIDADE BASE COM 4 PÉS, CAPACIDADE DE PESO DA TAMPA PARA JOGAR AO VENTO
80	25	Unid.	REDE DE VÔLEI OFICIAL COM 4 FAIXAS FIO 2, MEDIDAS OFICIAIS 9,50 X 1,00 M, QUATRO FAIXAS 100% NYLON.
81	50	Unid.	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) – FIO 3 NYLON (PAR), MEDIDAS: 3,00 M LARGURA X 2,10 M ALTURA X 1,20 M, PROFUNDIDADE INFERIOR
82	40	Unid.	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE, MATERIAL REDE: ALGODÃO, SUPORTE: METAL ZINCADO PINTADO COM REGULAGEM DE ALTURA E TENSÃO DA REDE, COR AZUL
83	10	Par	REDE OFICIAL BASQUETEBOL, MALHA 7X7CM, EM FIO DE SEDA GROSSA, LARGURA 0,45CM, ALTURA 0,50CM
84	10	Par	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CORDA DE SEDA 5MM TRADICIONAL, MALHA 15X15CM, LARGURA 7,50M, ALTURA 2,50M, LATERAL 2,00M, SUPERIOR 0,50M
85	10	Par	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO DE SEDA 5 MM, COM 6 M DE LARGURA.
86	20	Par	REDE OFICIAL DE FUTSAL, CORDA DE SEDA 5MM, MALHA 12X12CM, LARGURA 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAL,1,20M, SUPERIOR 0,50CM
87	10	Par	REDE OFICIAL DE HANDEBOL COM FUNDO FALSO, CORDA DE SEDA 5MM, MALHA 10X10CM, LARGURA 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAL 1,20M
88	20	Unid.	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) MÉDIO NA COR PRETA. MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO, COM 5CM DE LARGURA.
89	05	Par	ANTENA VARETA PARA REDE DE VOLEIBOL

90	20	Par	SUORTE PARA ANTENA COM VELCRO
----	----	-----	-------------------------------

Lote 17			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
91	440	Unid.	TUBO DE PETECAS DE BADMINTON, FEITA EM NYLON DE PRIMEIRA SÉRIE, RESISTENTE E DURÁVEL. ACOMPANHA UM TUBO COM TRÊS PETECAS PRODUZIDAS EM CORTIÇA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: BRANCA, TAMANHO: 7 CM X 7 CM X 25CM, COMPOSIÇÃO: NYLON E CORTIÇA, PESO: 100 G, DIMENSÕES EMBALAGEM: 70 CM X 35CM X 35 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TUBO COM 6 PETECAS*
92	200	Unid.	PETECAS (POPULAR) CONFECCIONADA COM BASE EM BORRACHA RESISTENTE, COM 4 PENAS

Lote 18			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
93	90	Unid.	JOGO DE XADREZ – OFICIAL, PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS, E FELTRO PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DO TABULEIRO, SACO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DAS PEÇAS. TABULEIRO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO MEDINDO 50 X 50CM, COM CASA DE 5 CM E REI COM 10 CM, TABULEIRO: COURO SINTÉTICO 50 X 50 CM, MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DE JOGO. COM PEÇAS BRANCAS E PRETAS DE 10 CM
94	30	Unid.	KIT DE JOGOS DE MESA, CONTENDO 5 BARALHOS UNO, 5 JOGOS DE DOMINÓ, 5 JOGOS DE TRILHA, 5 JOGOS DE DAMAS, 3 PEGA VARETAS E 5 JOGOS DE QUEBRA-CABEÇA
95	30	Unid.	JOGOS SIMPLES DE XADREZ
96	30	Conj.	XADREZ OFICIAL TABULEIRO EM COURO SINTÉTICO 50 CM X 50 CM, COM PEÇAS BRANCAS E PRETAS DE 10 CM

Lote 19			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
97	55	Conj.	CONJUNTO DE COLETES, COM 16 PEÇAS, COM NÚMERO ATRÁS DE 2 A 18, 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO RESISTENTE NA LATERAL: TAMANHO P: 20 CONJUNTOS TAMANHO M: 20 CONJUNTOS TAMANHO G: 15 CONJUNTOS
98	210	Unid.	KIMONOS 100% ALGODÃO – COSTURAS REFORÇADAS – TRAMA – TECIDO EM SARJA – INCLUI FAIXA DE GRADUAÇÃO; GOLA - COSTURAS REFORÇADAS; COMPOSIÇÃO – ALGODÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR – CONTRAS DEFEITO DE FABRICAÇÃO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM – 1 KIMONO (CASACO + CALÇA); TAMANHOS: M0 – 2 A 3 ANOS 1,00 M M1 – 3 A 5 ANOS 1,20 M M2 – 5 A 9 ANOS 1,30 M M3 – 9 A 12 ANOS 1,40 M TAMANHO DOS CINTOS: PP, P, M, G E GG. TAMANHO DAS FAIXAS: A0 – 2,70 M A1 – 2,85 M A2 – 3,00 M A3 – 3,15 M A4 – 3,30 M A5 – 3,45 M

99	50	Unid.	DOBOKS (UNIFORMES) 52% ALGODÃO E 48% POLIÉSTER, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, TAMANHOS APROXIMADOS INFANTIL: M1 – ALTURA DE 1,16 ATÉ 1,25 E (5 E 6 ANOS) M2 – ALTURA DE 1,26 ATÉ 1,35 E (7 E 8 ANOS) M3 – ALTURA DE 1,36 ATÉ 1,45 E (9 E 10 ANOS) M4 – ALTURA DE 1,46 ATÉ 1,55 E (11 E 12 ANOS)
100	05	Conj.	50 CONJUNTOS DE UNIFORMES (JAQUETA, CALÇA, CALÇÃO, REGATA E CAMISETA DE PASSEIO)
101	30	Unid.	VENDAS PARA OLHOS
102	15	Unid.	BOLSAS EM LONA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CAMPO E UNIFORMES

Lote 20			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
103	35	Unid.	CAPACETES (PROTECTOR DE CABEÇA): UTILIZADO EM TREINAMENTO DE LUTA, MODELO UNISSEX, TAMANHO: ÚNICO, PESO: 800 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: 52 CM, MATERIAL: PVC E PU.
104	35	Unid.	PROTETORES DE TRONCO: CONSTRUÍDO EM PU, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EMBORRACHADA, MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE PARA MINIMIZAR IMPACTOS.
105	55	Unid.	PROTETORES DE ANTEBRAÇO: TAMANHOS: P, M E G, COURO SINTÉTICO TIRAS DE BORRACHA E ESPUMAS DE MÉDIA DENSIDADE. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 2 ELÁSTICOS DE ALTA DURABILIDADE COM VELCRO EXTERNOS PARA MELHOR AFIXAÇÃO NA CANELA. BORDAS DE FITA DE NYLON, TIPO EXÉRCITO, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAMADA DE BORRACHA EXTRA-LEVE E OUTRA DE ESPUMA DE MÉDIA DENSIDADE.
106	35	Unid.	PROTECTOR GENITAL (COQUILHA) PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TAMANHOS P, M E G, MATERIAL COQUILHA EM POLIPROPILENO REVESTIDO DE VENIL.
107	55	Unid.	PROTECTOR DE TÍBIA E PÉ (CANELEIRA) MATERIAL SINTÉTICO E ESPUMA EVA, FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE, TAMANHOS APROXIMADOS: P – 0,45 X 0,24 CM, M – 0,51 X 0,28 CM, G – 0,54 X 0,28 CM
108	50	Unid.	LUVAS TAEKWONDO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO POSSUI TALA DE EVA NA MÃO PARA PROTEÇÃO DOS DEDOS, DUAS TIRAS EM VELCRO, PESO APROXIMADO 100 G. TAMANHOS APROXIMADOS: P 6 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA; M 7 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA; G 8 CM DE LARGURA X 16 CM DE ALTURA.
109	35	Unid.	LUVAS DE FOCO, TAMANHO APROXIMADO 20X26X7 CM, PESO APROXIMADO 25G, MODELO F040

Lote 21			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
110	35	Unid.	APARADOR DE CHUTE (ESCUDOS), FEITOS DE LONA NÁUTICA COM TRIPLA CAMADA SENDO UMA DELAS NYLON, 3 ALÇAS TRASEIRAS SENDO UMA FIXA E DUAS REGULÁVEIS, PESO APROXIMADO 1,2 KG (UNIDADE), DIMENSÕES: 45 CM X 27 CM X 12 CM – (CXLXE) – (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)

111	35	Unid.	APARADOR DE CHUTE, DIMENSÕES 56X38X10, MATERIAL COURO SINTÉTICO SEM MAIS ESPECIFICAÇÕES
-----	----	-------	---

Lote 22			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
112	22	Unid.	BARREIRINHAS DE TREINAMENTO AJUSTÁVEL
113	01	Conj.	ARCOS PLANOS PARA AGILIDADE COM 12 UNIDADES
114	50	Unid.	BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO/ALUMÍNIO COM CONTRAPESO IAAF. PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. ESTRUTURA DE AÇO COM TUBOS LATERAIS DE ALUMÍNIO. AJUSTE INTELIGENTE DE ALTURA - CINCO ALTURAS OFICIAIS (76,2 CM À 106,7 CM) E DOS CONTRAPESOS. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR. FABRICADA SOB ENCOMENDA, PODERÁ SER TOTALMENTE PERSONALIZADA EM SUAS CORES (COM OU SEM BRILHO) E LOGOMARCA. CERTIFICADA PELA IAAF. PRODUTO POR ENCOMENDA (PRAZO DE ENTREGA DE 45 DIAS + O PRAZO NACIONAL).
115	03	Unid.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA 4M DESMONTÁVEL
116	08	Unid.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO PARA SALTO COM VARA. 4,5M (IAAF)
117	01	Unid.	BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA C/ ESPUMA PARA SALTO EM ALTURA
118	10	Unid.	BARREIRA DE AÇO/ALUMÍNIO.
119	08	Unid.	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE ALUMÍNIO. ARMAÇÃO RÍGIDA DE ALUMÍNIO COM APOIOS DE ALUMÍNIO REVESTIDOS DE BORRACHA. APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS.
120	03	Unid.	BLOCO PARA PARTIDA DE AÇO/PVC.
121	02	Unid.	POSTE PARA SALTO EM ALTURA DE AÇO (IAAF)
122	01	Par	POSTES DE ATLETISMO PARA SALTO COM VARA OFICIAIS IAAF DE AÇO/ALUMÍNIO. INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL. PAR DE POSTES TELESCÓPICOS RÍGIDOS DE ALUMÍNIO, BASES DE AÇO AJUSTÁVEIS EM ATÉ 80 CM DE DISTÂNCIA. SISTEMA INTELIGENTE DE MEDIÇÃO COM DOIS TUBOS PARALELOS E AJUSTE DE ALTURA DE 3 M 66 CM ATÉ 6 M 40 CM. INCLUI SUPORTES PARA BARRA COM SEIS TARUGOS EM CADA. CERTIFICADO PELA IAAF. PREÇO POR PAR.
123	08	Unid.	PRESILHA DE AÇO PARA ANCORAGEM DE PARTIDA
124	04	Par	MINI TRAVES DE FUTSAL
125	08	Unid.	OBSTÁCULO DE ATLETISMO STEEPLECHASE PARA FOSSE 3,66M AJUSTÁVEL. MODELO PREMIUM, COBERTO COM CAMADA DE EPDM (BORRACHA COM ADITIVOS) QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AOS ATLETAS. APROPRIADO PARA PROVAS DE CORRIDAS COM OBSTÁCULOS. MODELO FIXO, PARA FOSSE (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO SOLO). FEITA DE TUBOS DE AÇO QUADRADOS. TRAVESSÃO DE 100 MM X 100 MM COBERTO COM EPDM. PINTURA DE POLIURETANO, ACABAMENTO DURADOURO. SISTEMA DE ALTURA REGULÁVEL ATÉ TRÊS NÍVEIS. CERTIFICADO PELA IAAF. MARCA: VINEX
126	01	Unid.	EMPUNHADURA CURVADA PARA MARTELO 110 MM (IAAF)

127	65	Unid.	PELOTAS DE PVC – 400 G
128	03	Conj.	100 PREGOS 6,4MM PIRÂMIDE
129	02	Unid.	100 PREGOS 9,5MM AGULHA
130	03	Unid.	100 PREGOS TAMPA (20 A 100 PREGOS 4,8MM)
131	01	Unid.	MARTELO DE FERRO 2KG
132	01	Unid.	PESO DE FERRO 3 KG
133	01	Unid.	PESO DE FERRO 4 KG
134	01	Unid.	PESO DE FERRO 5KG
135	01	Unid.	DARDO DE ALUMÍNIO 500GR
136	01	Unid.	DARDO DE ALUMÍNIO 700GR
137	03	Unid.	DISCO AÇO/ALUMÍNIO 1,5KG
138	03	Unid.	DISCO AÇO/ALUMÍNIO 1KG
139	05	Unid.	DISCO DE EQUILÍBRIO
140	08	Unid.	DISPARADOR PARA LARGADA/PARTIDA DE MADEIRA
141	05	Unid.	MINI – VARA DE FIBRA DE VIDRO 6'6" (2,00M) GILL

Lote 23			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
142	01	Unid.	ATABAQUE ARTESANAL DE CORDA 1,10 M – REFORÇADO, AFINAÇÃO DE CUNHA, MADEIRA PEROBA COM CAPA DE LONA E MADEIRA PEROBA
143	03	Unid.	PANDEIROS DE MADEIRA DE COURO TAMANHO 10, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 25 X 25 X 25 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,4 KG, PELE COURO CONTEMPORÂNEA

Lote 24			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
144	10	Unid.	KIT MINI TÊNIS CONTENDO, 2 RAQUETES, 6 BOLINHAS DE TÊNIS, UM SUPORTE PARA REDE, UMA REDE, DEMARCAÇÃO COM FITAS PARA QUADRA
145	30	Unid.	KIT COM 2 SUPORTES DE REDE COM MOLAS E REDE TRANÇADA. COM MOLAS DE FÁCIL INSTALAÇÃO PARA QUALQUER TIPO DE MESA. PARA TÊNIS DE MESA.

Lote 25			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
146	07	Unid.	ACESSÓRIO- TROCA DE VENTIL
147	10	Unid.	ACESSÓRIOS - BOMBA PARA ENCHER BOLA. FEITA DE PLÁSTICO RÍGIDO. ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. ACOMPANHA DUAS AGULHAS E UM PROLONGADOR REMOVÍVEL.
148	02	Unid.	ACESSÓRIOS - CALIBRADOR DIGITAL
149	02	Unid.	ACESSÓRIOS - TROCA VÁLVULA
150	50	Unid.	BOMBA DE AR DOUBLE ACTION SAC BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION – INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS
151	10	Conj.	MIOLO DE SILICONE KIT 12

Lote 26			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO

152	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 10KG
153	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 2KG
154	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 4KG
155	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 6KG
156	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 8KG
157	50	Unid.	STEP
158	100	Unid.	CORDA PARA PULAR POLIPROPILENO ADULTA PUNCH

Lote 27			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
159	10	Unid.	BENGALAS GUIA DOBRÁVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS
160	05	Unid.	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO – CDS 101 RODA RAIADA, 42 CM DE LARGURA PARA ATÉ 85 KG

Lote 28			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
161	20	Unid.	CAMAS DE FERRO PARA SOLTEIRO

Lote 29			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
162	20	Unid.	ELÁSTICO 8 CM DE LARGURA – BRANCO. LARGURA DO ELÁSTICO: 8 CM / 80 MM, COMPRIMENTO: 25 CM. COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 63% POLIÉSTER 37% ELASTODIENO
163	20	Unid.	ELÁSTICO DE TRAÇÃO COM VELCRO
164	30	Unid.	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS MINI BANDS THERA BAND – TENSÃO MÉDIA, LEVE E FORTE
165	30	Conj.	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND – TENSÃO MÉDIA, LEVE E FORTE
166	500	Conj.	ELÁSTICO EXTENSOR DE BORRACHA NÍVEL MÉDIO
167	500	Conj.	ELÁSTICO EXTENSOR DE BORRACHA NÍVEL FORTE

Lote 30			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
168	28	Unid.	ESCADA DE AGILIDADE 10 ESPAÇOS
169	30	Unid.	ESCADA DE AGILIDADE 20 ESPAÇOS
170	10	Unid.	ESCADA/CAIXA PARA TREINAMENTO PLIOMÉTRICO
171	01	Unid.	ESTAÇÃO DE AGACHAMENTO
172	01	Unid.	ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL COM LEG PRESS, ADUTOR, ABDUTOR, DESENVOLVIMENTO, PEITO, COSTAS, FLEXOR E EXTENSOR)

Lote 31			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
173	05	Conj.	KIT DE BOCHA ITALIANA
174	05	Conj.	KIT DE BOCHA NACIONAL
175	08	Unid.	JOGO DE BOCHA ADAPTADA, EM MICRO FIBRA E COM ENCHIMENTO EM GRÂNULOS ESPECIAIS DE ALTA DURABILIDADE, COSTURADA A MÃO. PESO DA BOCHA 275GR E CIRCUNFERÊNCIA 270MM.

Lote 32			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
176	10	Unid.	BOLSA TÉRMICA GEL GRANDE

Lote 33			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
177	10	Unid.	PLACAR MANUAL TIPO MALETA EM METAL

2- DO FORNECIMENTO

2.1 A proponente deverá fornecer os produtos no decorrer do tempo de vigência da presente ata, conforme a solicitação da entidade, devendo a entrega ocorrer até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, em local determinado pelo requisitante, durante o horário de expediente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a presente licitação em virtude da necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esportes e Turismo, para atividades relacionadas as aulas de Educação Física, projeto esporte na escola, realização/execução das aulas dos projetos esportivos sociais escolares, escolinhas de base e treinamentos de rendimento para diversas modalidades esportivas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

4.1 – Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedor e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 1.856.596,07 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019**

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.2 letra a**).

Prazo de entrega: _____ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

1. OBJETO DA PROPOSTA:

Lote 01 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	560	Unid.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 40 – 42 CM, PESO: 110 – 120G, CÂMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO			
02	560	Unid.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 48 - 50 CM, PESO: 180 – 200G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO			
03	40	Unid.	BOLA INICIAÇÃO T10, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50CM, PESO ENTRE 180 E 200GR, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.			
TOTAL						

Lote 02 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	80	Unid.	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ 7.0, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI, 1ª LINHA, COM 18 GOMOS, DIÂMETRO: 65 – 57 CM, PESO: 260 – 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO			

05	650	Unid.	BOLA VÔLEI OFICIAL EM EVA EXTRA MACIO, MATRIZADA COM 18 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, MEDIDA 65 – 67 CM, PESO 170 – 200 G.			
06	20	Unid.	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA BEATCH VOLEY PRÓ CIRCUNFERÊNCIA DE 66 A 68 CM, PESO ENTRE 260 E 280GR, CÂMERA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
07	30	Unid.	BOLA DE VÔLEI PRÓ 6.0 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 E 280GR, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
08	10	Unid.	BOLA DE FUTEVOLEI BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEVÔLEI. MATERIAL: CAPA DE COURO SINTÉTICO. CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, PESO DE 410 A 450 GR. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
						Total

Lote 03 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	15	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 L PRÓ C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 – 475 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL			
10	37	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2 L PRÓ C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM, PESO ENTRE 325 – 400 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL			

11	37	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H1 L ULTRA GRIP C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM, PESO ENTRE 230 – 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO			
12	07	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H0 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 48CM, 270G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).			
13	07	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H1 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 50CM, 290G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).			
14	07	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 54CM, 325G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (VERDE E AMARELA).			
15	07	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 54CM, 325G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).			

16	07	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 58CM, 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (VERDE E AMARELA).			
17	07	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 58CM, 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO).			
						Total

Lote 04 – CONCORRÊNCIA GERAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	45	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 L PRÓ C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 – 475 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL. * referente a 75% item 09			
19	113	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2 L PRÓ C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM, PESO ENTRE 325 – 400 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL. * referente a 75% item 10			
20	113	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H1 L ULTRA GRIP C/C APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) COM			

			<p>CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM, PESO ENTRE 230 – 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. * referente a 75% item 11</p>			
21	23	Unid.	<p>BOLA DE HANDEBOL H0 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 48CM, 270G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO). * referente a 75% item 12</p>			
22	23	Unid.	<p>BOLA DE HANDEBOL H1 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 50CM, 290G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO). * referente a 75% item 13</p>			
23	23	Unid.	<p>BOLA DE HANDEBOL H2 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 54CM, 325G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (VERDE E AMARELA). * referente a 75% item 14</p>			
24	23	Unid.	<p>BOLA DE HANDEBOL H2 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 54CM, 325G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA</p>			

			DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO). * referente a 75% item 15			
25	23	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 58CM, 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (VERDE E AMARELA). * referente a 75% item 16			
26	23	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3 COM REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, 58CM, 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR EM LATÉX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA DE TREINO APROVADA PELA IHF E OFICIAL CBHB (AZUL CLARO E AZUL ESCURO). * referente a 75% item 17			
						Total

Lote 05 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	50	Unid.	BOLA DE BASQUETE 7.8 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 E 650G, CÂMARA AIRBILITY, MATIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
28	100	Unid.	BOLA DE BASQUETE 6.8 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 510 E 565G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			

29	20	Unid.	BOLA DE BASQUETE 6.5 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 510 E 565GR, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
30	40	Unid.	BOLA DE BASQUETE 7.5 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 E 650GR, CÂMARA AIRBILITY, MATIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
31	10	Unid.	BOLA DE BASQUETE SHOOT NAC COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM, PESO ENTRE 600 E 650GR, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL.			
						Total

Lote 06 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	57	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100 1ª LINHA, TAMANHO MIRIM (SUB – 11), COM 8 GOMOS, DIÂMETRO 50 – 55 CM, PESO: 300 – 350 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO			
33	57	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL (SUB – 13), COM 8 GOMOS, DIÂMETRO 55 – 59 CM, PESO: 350 – 380 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO			
34	25	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX500 DIGITAL 500 ULTRA FUSION COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM, PESO ENTRE 410 – 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO			

35	12	Unid.	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM, PESO ENTRE 410 E 440GR. CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL.			
36	03	Unid.	BOLA OFICIAL DE CAMPO S11 R3, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM. A MARCA DEVERÁ SER OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E/OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE.			
						Total

Lote 07 – CONCORRÊNCIA GERAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	173	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100 1ª LINHA, TAMANHO MIRIM (SUB – 11), COM 8 GOMOS, DIÂMETRO 50 – 55 CM, PESO: 300 – 350 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. * referente a 75% item 32			
38	173	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL (SUB – 13), COM 8 GOMOS, DIÂMETRO 55 – 59 CM, PESO: 350 – 380 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. * referente a 75% item 33			
39	75	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX500 DIGITAL 500 ULTRA FUSION COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM, PESO ENTRE 410 – 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY,			

			CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. * referente a 75% item 34			
40	38	Unid.	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM, PESO ENTRE 410 E 440GR. CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL. * referente a 75% item 35			
41	12	Unid.	BOLA OFICIAL DE CAMPO S11 R3, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM. A MARCA DEVERÁ SER OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E/OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE. * referente a 75% item 36			
						Total

Lote 08 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	5.000	Unid.	BOLINHA OFICIAL TÊNIS DE MESA: CLASSIFICAÇÃO: 3 ESTRELAS, APROVADA PELA ITTF. NÍVEL PARA TREINO, MODELO OFICIAL 40 MM, MATERIAL CELULÓIDE, CORES BRANCO E LARANJA (3 UNIDADES)			
43	80	Kits	BOLAS DE TÊNIS COM 3 BOLAS EM CADA TUBO. BOLAS DE TÊNIS DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDAS COM FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE PROPORCIONA MÁXIMA DURABILIDADE. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS			

44	3.000	Unid.	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA, 40MM DE DIMENSÃO E PESO DE 40 GR. PLÁSTICO, 3 ESTRELAS. APROVADA PELA CTTA OU ITTF.			
						Total

Lote 09 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	20	Unid.	BOLA DE ESPIROBOL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 62CM E ALTURA 30CM, COM PESO ENTRE 420 E 450GR, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
46	25	Unid.	BOLA SOCIETY TERMOTEC DIGITAL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMERA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 69CM, PESO ENTRE 420 E 450G. A MARCA DEVERÁ SER OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E/OU DA MODALIDADE			
47	05	Unid.	BEACH SOCCER PRÓ COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69CM, PESO ENTRE 420 E 450GR, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
						Total

Lote 10 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	08	Unid.	MEDICINE BALL- 2KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.			

49	08	Unid.	MEDICINE BALL- 3KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.			
50	08	Unid.	MEDICINE BALL- 5KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.			
						Total

Lote 11 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	600	Unid.	CONES PRATO EM MATERIAL COMPOSTO EMBORRACHADO SINTÉTICO NAS CORES AZUL, AMARELO, LARANJA E VERMELHO			
52	450	Unid.	MINI CONES PARA ATIVIDADES ESCOLARES EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO, INQUEBRÁVEL E SUPER DURÁVEL; TAMANHO: 25 CM DE ALTURA POR 12 CM DE BASE. NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, PRETO E BRANCO (CORES SORTIDAS)			
53	150	Unid.	MINI CONES 23 CM PLÁSTICO MALEÁVEL			
54	50	Unid.	CONE 0,80CM PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM BASTÃO			
55	50	Unid.	CONES EMBORRACHADOS 50 CM			
						Total

Lote 12 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
56	28	Unid.	MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM OS PADRÕES DA ITTF. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS			

			DOBRÁVEIS PINTADOS. TAMPO EM MDF DE 25 MM COM RODÍZIOS			
57	25	Unid.	MADEIRA PARA TÊNIS DE MESA, APROVADA PELA ITTF. 05 FOLHAS			
58	20	Unid.	BORRACHA PARA TÊNIS DE MESA, APROVADA PELA ITTF. PRETA.2,0 A 2,8MM.			
59	20	Unid.	BORRACHA PARA TÊNIS DE MESA, APROVADA PELA ITTF. VERMELHA. 2,0 A 2,8MM.			
60	05	Litros	COLA PARA TÊNIS DE MESA			
						Total

Lote 13 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	450	Unid.	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, COMPOSIÇÃO MADEIRA E BORRACHA, CABO RETO, BORRACHA COM PINOS E FOLHA DE 5 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – A X L X P: 2 X 3 X 25CM, NAS CORES PRETO E VERMELHO			
62	330	Unid.	RAQUETE DE BADMINTON MUSCLE POWER 05 MATERIAL: ALUMÍNIO PESO APROXIMADO: 120 G. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 67 CM X 20 CM X 1 CM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
63	35	Unid.	RAQUETES PARA CHUTE, EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO, MATERIAL RESISTENTE E INQUEBRÁVEL FEITO COM ESPUMA E BORRACHA			
64	50	Unid.	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, MEDIDAS 25,6CM X 15CM X 1,1CM. ESPONJA 2MM (RAQUETE CLASSICA). PESO DE APROXIMADAMENTE 170G. CARACTERÍSTICAS: 70% VELOCIDADE, 90% CONTROLE, 65% EFEITO. CERTIFICADA PELA ITTF.			
65	08	Unid.	RAQUETES SINALIZAÇÃO ÁRBITRO DE BOCHA ADAPTADA, EM MADEIRA E EMBORRACHADA COM EVA, UM DOS LADOS			

			É VERMELHO E O OUTRO AZUL, COMPRIMENTO 27,5CM, LARGURA 16CM E ESPESSURA DE 1CM.			
						Total

Lote 14 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	125	Unid.	COLCHONETE, MEDINDO 100X60X3 EM ESPUMA			
67	87	Peças	TATAME DIMENSÃO (1000MM X 1000MM) ESPESSURAS: 40 MM. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO COM ENCAIXE NOS 4 LADOS. DUAS CORES			
68	25	Unid.	COLCHONETE COM ESPUMA COM 5 CM DE ESPESSURA IDEAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO DE BAGUM. MEDIDAS DO PRODUTO (CXLXA): 90X60X5 CM			
69	37	Unid.	TATAME DIMENSÃO (1000MM X 1000MM) ESPESSURAS: 40MM. COBERTURA: PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO COM ENCAIXE NOS 4 LADOS. DUAS CORES.			
70	01	Unid.	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) PARA SALTO. 2,50M X 2,00 X 0,30M.			
71	01	Unid.	COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA OFICIAL. TAMANHO TOTAL: 5,00 X 3,00 X 0,60. MÓDULOS FEITOS DE ESPUMA ESPECIAL COM BOLSÕES DE AR, QUE PROPORCIONAM UMA ATERRISSAGEM SUAVE. ALÇAS DE TRANSPORTE E RESPIRO LATERAL. MANTA TELADA NA			

			PARTE SUPERIOR A PROVA DE PREGOS DE SAPATILHA. VÃO NAS LATERAIS FRONTAIS PARA OS POSTES.			
72	75	Unid.	COLCHONETE D20 1,00X0,50 X 0,03M EM ESPUMA			
						Total

Lote 15 – CONCORRÊNCIA GERAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	375	Unid.	COLCHONETE, MEDINDO 100X60X3 EM ESPUMA. * referente a 75% item 66			
74	263	Peças	TATAME DIMENSÃO (1000MM X 1000MM) ESPESSURAS: 40 MM. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO COM ENCAIXE NOS 4 LADOS. DUAS CORES. * referente a 75% item 67			
75	75	Unid.	COLCHONETE COM ESPUMA COM 5 CM DE ESPESSURA IDEAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO DE BAGUM. MEDIDAS DO PRODUTO (CXLXA): 90X60X5 CM. * referente a 75% item 68			
76	113	Unid.	TATAME DIMENSÃO (1000MM X 1000MM) ESPESSURAS: 40MM. COBERTURA: PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRATICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO COM ENCAIXE NOS 4 LADOS. DUAS CORES. * referente a 75% item 69			
77	01	Unid.	COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO COM VARA. INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES SEM			

			EXIGÊNCIA DAS DIMENSÕES OFICIAIS. MEDIDAS TOTAIS: 5,00 X 4,00 X 0,70 M. MÓDULOS FEITOS DE ESPUMA ESPECIAL DIVIDIDA EM TRÊS CAMADAS: A) CAMADA SUPERIOR INTEGRAL (SEM EMENDAS) DE BAIXA DENSIDADE; B) CAMADA INTERMEDIÁRIA COM OITO BOLSÕES DE AR DE, NO MÍNIMO, 15 CM DE LARGURA E DE ALTURA CADA; C) CAMADA INFERIOR INTEGRAL (SEM EMENDAS) DE ALTA DENSIDADE. COBERTURA SUPERIOR (TOP PAD) MACIA, PARA MAIOR CONFORTO NA QUEDA, COM CINTAS DE FIXAÇÃO AO COLCHÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. REVESTIMENTO DOS MÓDULOS E DA COBERTURA SUPERIOR RESISTENTE AOS PREGOS DE SAPATILHAS, CONSTITUÍDO DE UMA CAMADA DE POLYESTER E DUAS DE VINIL IMPERMEÁVEL. ALÇAS DE TRANSPORTE.			
78	225	Unid.	COLCHONETE D20 1,00X0,50 X 0,03M EM ESPUMA. * referente a 75% item 72			
Total						

Lote 16 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
79	3.000	Metros	MANGUEIRA “PARA CONFECCIONAR BAMBOLÊS MEDINDO ½” FLEXÍVEL			
80	1.500	Unid.	CONEXÕES “PARA CONFECCIONAR BAMBOLÊS MEDINDO ½” PARA ENGATE DA MANGUEIRA			
Total						

Lote 17 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

81	500	Unid.	BASTÃO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ARREDONDADO COM 1,30 M DE COMPRIMENTO			
82	08	Unid.	CABO PARA MARTELO COMPRIMENTO 86 CM			
						Total

Lote 18 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	30	Unid.	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, GRADUAÇÃO DE 100G E CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM BATERIA 1BATERIA 3 V CR2032. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GARANTIA DE MESES			
84	50	Unid.	FITA MÉTRICA OU TRENA, COM 20 METROS EM FIBRA DE VIDRO PARA MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, COM MEDIDAS RÁPIDAS E PRECISAS. POSSUI TRAVA E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA			
85	30	Unid.	ESTADIOMETRO: COMPACTO, ALTA RESISTÊNCIA, PRECISO, CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 200 CM; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS			
86	03	Unid.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100M			
87	03	Unid.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M			
88	03	Unid.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M			
89	01	Unid.	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA			
90	01	Unid.	ADIPÔMETRO PROFISSIONAL 100% ALUMÍNIO (ESCALA DOS DOIS LADOS PARA DESTROS E CANHOTOS)			
91	25	Unid.	CRONOMETRO DIGITAL 10 MEMÓRIAS			
92	05	Unid.	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM			
93	50	Unid.	FITA CREPE PARA MARCAÇÃO DE QUADRA (CORES DIVERSAS)			
94	50	Unid.	FITA DE DEMARCAÇÃO			
95	50	Unid.	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC			

96	02	Unid.	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO			
						Total

Lote 19 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
97	70	Unid.	REDE PARA CESTA DE BASQUETE, OFICIAL FIO NYLON 4.0 MM			
98	65	Unid.	REDE PARA BADMINTON OFICIAL POLIVALÊNCIA BASE CENTRAL PARA BRINCAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES, FACILIDADE DE MONTAGEM / DESMONTAGEM BASE CENTRAL PÓLOS TELESCÓPICOS, REDE ESTICADA POR PÓLOS. ESTABILIDADE BASE COM 4 PÉS, CAPACIDADE DE PESO DA TAMPA PARA JOGAR AO VENTO			
99	25	Unid.	REDE DE VÔLEI OFICIAL COM 4 FAIXAS FIO 2, MEDIDAS OFICIAIS 9,50 X 1,00 M, QUATRO FAIXAS 100% NYLON.			
100	50	Unid.	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) – FIO 3 NYLON (PAR), MEDIDAS: 3,00 M LARGURA X 2,10 M ALTURA X 1,20 M, PROFUNDIDADE INFERIOR			
101	40	Unid.	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE, MATERIAL REDE: ALGODÃO, SUPORTE: METAL ZINCADO PINTADO COM REGULAGEM DE ALTURA E TENSÃO DA REDE, COR AZUL			
102	10	Par	REDE OFICIAL BASQUETEBOL, MALHA 7X7CM, EM FIO DE SEDA GROSSA, LARGURA 0,45CM, ALTURA 0,50CM			
103	10	Par	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CORDA DE SEDA 5MM TRADICIONAL, MALHA 15X15CM, LARGURA 7,50M, ALTURA 2,50M, LATERAL 2,00M, SUPERIOR 0,50M			
104	10	Par	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO DE SEDA 5 MM, COM 6 M DE LARGURA.			
105	20	Par	REDE OFICIAL DE FUTSAL, CORDA DE SEDA 5MM, MALHA 12X12CM, LARGURA 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAL,1,20M, SUPERIOR 0,50CM			

106	10	Par	REDE OFICIAL DE HANDEBOL COM FUNDO FALSO, CORDA DE SEDA 5MM, MALHA 10X10CM, LARGURA 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAL 1,20M			
107	20	Unid.	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) MÉDIO NA COR PRETA. MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO, COM 5CM DE LARGURA.			
108	05	Par	ANTENA VARETA PARA REDE DE VOLEIBOL			
109	20	Par	SUORTE PARA ANTENA COM VELCRO			
						Total

Lote 20 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
110	440	Unid.	TUBO DE PETECAS DE BADMINTON, FEITA EM NYLON DE PRIMEIRA SÉRIE, RESISTENTE E DURÁVEL. ACOMPANHA UM TUBO COM TRÊS PETECAS PRODUZIDAS EM CORTIÇA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: BRANCA, TAMANHO: 7 CM X 7 CM X 25CM, COMPOSIÇÃO: NYLON E CORTIÇA, PESO: 100 G, DIMENSÕES EMBALAGEM: 70 CM X 35CM X 35 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TUBO COM 6 PETECAS*			
111	200	Unid.	PETECAS (POPULAR) CONFECCIONADA COM BASE EM BORRACHA RESISTENTE, COM 4 PENAS			
						Total

Lote 21 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
112	90	Unid.	JOGO DE XADREZ – OFICIAL, PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS, E FELTRO PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DO TABULEIRO, SACO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DAS PEÇAS. TABULEIRO CONFECCIONADO EM COURO			

			SINTÉTICO MEDINDO 50 X 50CM, COM CASA DE 5 CM E REI COM 10 CM, TABULEIRO: COURO SINTÉTICO 50 X 50 CM, MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DE JOGO. COM PEÇAS BRANCAS E PRETAS DE 10 CM			
113	30	Unid.	KIT DE JOGOS DE MESA, CONTENDO 5 BARALHOS UNO, 5 JOGOS DE DOMINÓ, 5 JOGOS DE TRILHA, 5 JOGOS DE DAMAS, 3 PEGA VARETAS E 5 JOGOS DE QUEBRA-CABEÇA			
114	30	Unid.	JOGOS SIMPLES DE XADREZ			
115	30	Conj.	XADREZ OFICIAL TABULEIRO EM COURO SINTÉTICO 50 CM X 50 CM, COM PEÇAS BRANCAS E PRETAS DE 10 CM			
						Total

Lote 22 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
116	13	Conj.	CONJUNTO DE COLETES, COM 16 PEÇAS, COM NÚMERO ATRÁS DE 2 A 18, 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO RESISTENTE NA LATERAL: TAMANHO P: 20 CONJUNTOS TAMANHO M: 20 CONJUNTOS TAMANHO G: 15 CONJUNTOS			

117	52	Unid.	KIMONOS 100% ALGODÃO – COSTURAS REFORÇADAS – TRAMA – TECIDO EM SARJA – INCLUI FAIXA DE GRADUAÇÃO; GOLA - COSTURAS REFORÇADAS; COMPOSIÇÃO – ALGODÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR – CONTRAS DEFEITO DE FABRICAÇÃO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM – 1 KIMONO (CASACO + CALÇA); TAMANHOS: M0 – 2 A 3 ANOS 1,00 M M1 – 3 A 5 ANOS 1,20 M M2 – 5 A 9 ANOS 1,30 M M3 – 9 A 12 ANOS 1,40 M TAMANHO DOS CINTOS: PP, P, M, G E GG. TAMANHO DAS FAIXAS: A0 – 2,70 M A1 – 2,85 M A2 – 3,00 M A3 – 3,15 M A4 – 3,30 M A5 – 3,45 M			
118	12	Unid.	DOBOKS (UNIFORMES) 52% ALGODÃO E 48% POLIÉSTER, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, TAMANHOS APROXIMADOS INFANTIL: M1 – ALTURA DE 1,16 ATÉ 1,25 E (5 E 6 ANOS) M2 – ALTURA DE 1,26 ATÉ 1,35 E (7 E 8 ANOS) M3 – ALTURA DE 1,36 ATÉ 1,45 E (9 E 10 ANOS) M4 – ALTURA DE 1,46 ATÉ 1,55 E (11 E 12 ANOS)			
119	01	Conj.	50 CONJUNTOS DE UNIFORMES (JAQUETA, CALÇA, CALÇÃO, REGATA E CAMISETA DE PASSEIO)			
120	07	Unid.	VENDAS PARA OLHOS			
121	03	Unid.	BOLSAS EM LONA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CAMPO E UNIFORMES			
						Total

Lote 23 – CONCORRÊNCIA GERAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-------	-----------	-------	----------------------	-------------------

122	42	Conj.	<p>CONJUNTO DE COLETES, COM 16 PEÇAS, COM NÚMERO ATRÁS DE 2 A 18, 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO RESISTENTE NA LATERAL:</p> <p>TAMANHO P: 20 CONJUNTOS TAMANHO M: 20 CONJUNTOS. * referente a 75% item 118 TAMANHO G: 15 CONJUNTOS * referente a 75% item 116</p>			
123	158	Unid.	<p>KIMONOS 100% ALGODÃO – COSTURAS REFORÇADAS – TRAMA – TECIDO EM SARJA – INCLUI FAIXA DE GRADUAÇÃO; GOLA - COSTURAS REFORÇADAS; COMPOSIÇÃO – ALGODÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR – CONTRAS DEFEITO DE FABRICAÇÃO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM – 1 KIMONO (CASACO + CALÇA); TAMANHOS:</p> <p>M0 – 2 A 3 ANOS 1,00 M M1 – 3 A 5 ANOS 1,20 M M2 – 5 A 9 ANOS 1,30 M M3 – 9 A 12 ANOS 1,40 M TAMANHO DOS CINTOS: PP, P, M, G E GG. TAMANHO DAS FAIXAS: A0 – 2,70 M A1 – 2,85 M A2 – 3,00 M A3 – 3,15 M A4 – 3,30 M A5 – 3,45 M. * referente a 75% item 117</p>			
124	38	Unid.	<p>DOBOKS (UNIFORMES) 52% ALGODÃO E 48% POLIÉSTER, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, TAMANHOS APROXIMADOS INFANTIL:</p> <p>M1 – ALTURA DE 1,16 ATÉ 1,25 E (5 E 6 ANOS) M2 – ALTURA DE 1,26 ATÉ 1,35 E (7 E 8 ANOS) M3 – ALTURA DE 1,36 ATÉ 1,45 E (9 E 10 ANOS) M4 – ALTURA DE 1,46 ATÉ 1,55 E (11 E 12 ANOS). * referente a 75% item 118</p>			
125	04	Conj.	<p>50 CONJUNTOS DE UNIFORMES (JAQUETA, CALÇA, CALÇÃO, REGATA E CAMISETA DE PASSEIO). * referente a 75% item 119</p>			

126	23	Unid.	VENDAS PARA OLHOS. * referente a 75% item 120			
127	12	Unid.	BOLSAS EM LONA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CAMPO E UNIFORMES. * referente a 75% item 121			
						Total

Lote 24 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
128	35	Unid.	CAPACETES (PROTETOR DE CABEÇA): UTILIZADO EM TREINAMENTO DE LUTA, MODELO UNISSEX, TAMANHO: ÚNICO, PESO: 800 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: 52 CM, MATERIAL: PVC E PU.			
129	35	Unid.	PROTETORES DE TRONCO: CONSTRUÍDO EM PU, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EMBORRACHADA, MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE PARA MINIMIZAR IMPACTOS.			
130	55	Unid.	PROTETORES DE ANTEBRAÇO: TAMANHOS: P, M E G, COURO SINTÉTICO TIRAS DE BORRACHA E ESPUMAS DE MÉDIA DENSIDADE. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 2 ELÁSTICOS DE ALTA DURABILIDADE COM VELCRO EXTERNOS PARA MELHOR AFIXAÇÃO NA CANELA. BORDAS DE FITA DE NYLON, TIPO EXÉRCITO, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAMADA DE BORRACHA EXTRA-LEVE E OUTRA DE ESPUMA DE MÉDIA DENSIDADE.			
131	35	Unid.	PROTETOR GENITAL (COQUILHA) PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TAMANHOS P, M E G, MATERIAL COQUILHA EM POLIPROPILENO REVESTIDO DE VENIL.			
132	55	Unid.	PROTETOR DE TÍBIA E PÉ (CANELEIRA) MATERIAL SINTÉTICO E ESPUMA EVA, FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE, TAMANHOS			

			APROXIMADOS: P – 0,45 X 0,24 CM, M – 0,51 X 0,28 CM, G – 0,54 X 0,28 CM			
133	50	Unid.	LUVAS TAEKWONDO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO POSSUI TALA DE EVA NA MÃO PARA PROTEÇÃO DOS DEDOS, DUAS TIRAS EM VELCRO, PESO APROXIMADO 100 G. TAMANHOS APROXIMADOS: P 6 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA; M 7 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA; G 8 CM DE LARGURA X 16 CM DE ALTURA.			
134	35	Unid.	LUVAS DE FOCO, TAMANHO APROXIMADO 20X26X7 CM, PESO APROXIMADO 25G, MODELO F040			
						Total

Lote 25 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
135	35	Unid.	APARADOR DE CHUTE (ESCUDOS), FEITOS DE LONA NÁUTICA COM TRIPLA CAMADA SENDO UMA DELAS NYLON, 3 ALÇAS TRASEIRAS SENDO UMA FIXA E DUAS REGULÁVEIS, PESO APROXIMADO 1,2 KG (UNIDADE), DIMENSÕES: 45 CM X 27 CM X 12 CM – (CXLXE) – (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)			
136	35	Unid.	APARADOR DE CHUTE, DIMENSÕES 56X38X10, MATERIAL COURO SINTÉTICO SEM MAIS ESPECIFICAÇÕES			
						Total

Lote 26 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
137	16	Unid.	PELOTAS DE PVC – 400 G			
138	05	Unid.	BARREIRINHAS DE TREINAMENTO AJUSTÁVEL			

139	01	Conj.	ARCOS PLANOS PARA AGILIDADE COM 12 UNIDADES			
140	12	Unid.	BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO/ALUMÍNIO COM CONTRAPESO IAAF. PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. ESTRUTURA DE AÇO COM TUBOS LATERAIS DE ALUMÍNIO. AJUSTE INTELIGENTE DE ALTURA - CINCO ALTURAS OFICIAIS (76,2 CM À 106,7 CM) E DOS CONTRAPESOS. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR. FABRICADA SOB ENCOMENDA, PODERÁ SER TOTALMENTE PERSONALIZADA EM SUAS CORES (COM OU SEM BRILHO) E LOGOMARCA. CERTIFICADA PELA IAAF. PRODUTO POR ENCOMENDA (PRAZO DE ENTREGA DE 45 DIAS + O PRAZO NACIONAL).			
141	01	Unid.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA 4M DESMONTÁVEL			
142	02	Unid.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO PARA SALTO COM VARA. 4,5M (IAAF)			
143	01	Unid.	BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA C/ ESPUMA PARA SALTO EM ALTURA			
144	02	Unid.	BARREIRA DE AÇO/ALUMÍNIO.			
145	02	Unid.	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE ALUMÍNIO. ARMAÇÃO RÍGIDA DE ALUMÍNIO COM APOIOS DE ALUMÍNIO REVESTIDOS DE BORRACHA. APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS.			
146	01	Unid.	BLOCO PARA PARTIDA DE AÇO/PVC.			
147	01	Unid.	POSTE PARA SALTO EM ALTURA DE AÇO (IAAF)			
148	01	Par	POSTES DE ATLETISMO PARA SALTO COM VARA OFICIAIS IAAF DE AÇO/ALUMÍNIO. INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL. PAR DE POSTES TELESCÓPICOS RÍGIDOS DE ALUMÍNIO, BASES DE AÇO AJUSTÁVEIS EM ATÉ 80 CM DE DISTÂNCIA. SISTEMA INTELIGENTE DE MEDIÇÃO COM DOIS TUBOS PARALELOS E AJUSTE DE ALTURA DE 3 M 66 CM ATÉ 6 M 40 CM. INCLUI SUPORTES PARA BARRA COM SEIS TARUGOS EM CADA. CERTIFICADO PELA IAAF. PREÇO POR PAR.			

149	02	Unid.	PRESILHA DE AÇO PARA ANCORAGEM DE PARTIDA			
150	01	Par	MINI TRAVES DE FUTSAL			
151	02	Unid.	OBSTÁCULO DE ATLETISMO STEEPLECHASE PARA FOSSO 3,66M AJUSTÁVEL. MODELO PREMIUM, COBERTO COM CAMADA DE EPDM (BORRACHA COM ADITIVOS) QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AOS ATLETAS. APROPRIADO PARA PROVAS DE CORRIDAS COM OBSTÁCULOS. MODELO FIXO, PARA FOSSO (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO SOLO). FEITA DE TUBOS DE AÇO QUADRADOS. TRAVESSÃO DE 100 MM X 100 MM COBERTO COM EPDM. PINTURA DE POLIURETANO, ACABAMENTO DURADOURO. SISTEMA DE ALTURA REGULÁVEL ATÉ TRÊS NÍVEIS. CERTIFICADO PELA IAAF. MARCA: VINEX			
152	01	Unid.	EMPUNHADURA CURVADA PARA MARTELO 110 MM (IAAF)			
153	01	Conj.	100 PREGOS 6,4MM PIRÂMIDE			
154	01	Unid.	100 PREGOS 9,5MM AGULHA			
155	01	Unid.	100 PREGOS TAMPA (20 A 100 PREGOS 4,8MM)			
156	01	Unid.	MARTELO DE FERRO 2KG			
157	01	Unid.	PESO DE FERRO 3 KG			
158	01	Unid.	PESO DE FERRO 4 KG			
159	01	Unid.	PESO DE FERRO 5KG			
160	01	Unid.	DARDO DE ALUMÍNIO 500GR			
161	01	Unid.	DARDO DE ALUMÍNIO 700GR			
162	01	Unid.	DISCO AÇO/ALUMÍNIO 1,5KG			
163	01	Unid.	DISCO AÇO/ALUMÍNIO 1KG			
164	01	Unid.	DISCO DE EQUILÍBRIO			
165	02	Unid.	DISPARADOR PARA LARGADA/PARTIDA DE MADEIRA			
166	01	Unid.	MINI – VARA DE FIBRA DE VIDRO 6'6" (2,00M) GILL			
						Total

Lote 27 – CONCORRÊNCIA GERAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
167	17	Unid.	BARREIRINHAS DE TREINAMENTO AJUSTÁVEL. * referente a 75% item 138			
168	38	Unid.	BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO/ALUMÍNIO COM CONTRAPESO IAAF. PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. ESTRUTURA DE AÇO COM TUBOS LATERAIS DE ALUMÍNIO. AJUSTE INTELIGENTE DE ALTURA - CINCO ALTURAS OFICIAIS (76,2 CM À 106,7 CM) E DOS CONTRAPESOS. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR. FABRICADA SOB ENCOMENDA, PODERÁ SER TOTALMENTE PERSONALIZADA EM SUAS CORES (COM OU SEM BRILHO) E LOGOMARCA. CERTIFICADA PELA IAAF. PRODUTO POR ENCOMENDA (PRAZO DE ENTREGA DE 45 DIAS + O PRAZO NACIONAL). * referente a 75% item 140			
169	02	Unid.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA 4M DESMONTÁVEL. * referente a 75% item 141			
170	06	Unid.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO PARA SALTO COM VARA. 4,5M (IAAF). * referente a 75% item 142			
171	08	Unid.	BARREIRA DE AÇO/ALUMÍNIO. * referente a 75% item 144			
172	06	Unid.	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE ALUMÍNIO. ARMAÇÃO RÍGIDA DE ALUMÍNIO COM APOIOS DE ALUMÍNIO REVESTIDOS DE BORRACHA. APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS. * referente a 75% item 145			
173	02	Unid.	BLOCO PARA PARTIDA DE AÇO/PVC. * referente a 75% item 146			
174	01	Unid.	POSTE PARA SALTO EM ALTURA DE AÇO (IAAF). * referente a 75% item 147			

175	06	Unid.	PRESILHA DE AÇO PARA ANCORAGEM DE PARTIDA. * referente a 75% item 149			
176	03	Par	MINI TRAVES DE FUTSAL. * referente a 75% item 150			
177	06	Unid.	OBSTÁCULO DE ATLETISMO STEEPLECHASE PARA FOSSE 3,66M AJUSTÁVEL. MODELO PREMIUM, COBERTO COM CAMADA DE EPDM (BORRACHA COM ADITIVOS) QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AOS ATLETAS. APROPRIADO PARA PROVAS DE CORRIDAS COM OBSTÁCULOS. MODELO FIXO, PARA FOSSE (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO SOLO). FEITA DE TUBOS DE AÇO QUADRADOS. TRAVESSÃO DE 100 MM X 100 MM COBERTO COM EPDM. PINTURA DE POLIURETANO, ACABAMENTO DURADOURO. SISTEMA DE ALTURA REGULÁVEL ATÉ TRÊS NÍVEIS. CERTIFICADO PELA IAAF. MARCA: VINEX. * referente a 75% item 151			
178	49	Unid.	PELOTAS DE PVC – 400 G * referente a 75% item 137			
179	02	Conj.	100 PREGOS 6,4MM PIRÂMIDE * referente a 75% item 153			
180	01	Unid.	100 PREGOS 9,5MM AGULHA * referente a 75% item 154			
181	02	Unid.	100 PREGOS TAMPA (20 A 100 PREGOS 4,8MM) * referente a 75% item 155			
182	02	Unid.	DISCO AÇO/ALUMÍNIO 1,5KG * referente a 75% item 162			
183	02	Unid.	DISCO AÇO/ALUMÍNIO 1KG * referente a 75% item 163			
184	04	Unid.	DISCO DE EQUILÍBRIO * referente a 75% item 164			
185	06	Unid.	DISPARADOR PARA LARGADA/PARTIDA DE MADEIRA * referente a 75% item 165			
186	04	Unid.	MINI – VARA DE FIBRA DE VIDRO 6'6" (2,00M) GILL			

			* referente a 75% item 166			
						Total

Lote 28 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
187	01	Unid.	ATABAQUE ARTESANAL DE CORDA 1,10 M – REFORÇADO, AFINAÇÃO DE CUNHA, MADEIRA PEROBA COM CAPA DE LONA E MADEIRA PEROBA			
188	03	Unid.	PANDEIROS DE MADEIRA DE COURO TAMANHO 10, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 25 X 25 X 25 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,4 KG, PELE COURO CONTEMPORÂNEA			
						Total

Lote 29 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
189	10	Unid.	KIT MINI TÊNIS CONTENDO, 2 RAQUETES, 6 BOLINHAS DE TÊNIS, UM SUPORTE PARA REDE, UMA REDE, DEMARCAÇÃO COM FITAS PARA QUADRA			
190	30	Unid.	KIT COM 2 SUPORTES DE REDE COM MOLAS E REDE TRANÇADA. COM MOLAS DE FÁCIL INSTALAÇÃO PARA QUALQUER TIPO DE MESA. PARA TÊNIS DE MESA.			
						Total

Lote 30 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

191	50	Unid.	BOMBA DE AR DOUBLE ACTION SAC BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION – INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS			
192	07	Unid.	ACESSÓRIO- TROCA DE VENTIL			
193	10	Unid.	ACESSÓRIOS - BOMBA PARA ENCHER BOLA. FEITA DE PLÁSTICO RÍGIDO. ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. ACOMPANHA DUAS AGULHAS E UM PROLONGADOR REMOVÍVEL.			
194	02	Unid.	ACESSÓRIOS - CALIBRADOR DIGITAL			
195	02	Unid.	ACESSÓRIOS - TROCA VÁLVULA			
196	10	Conj.	MIOLO DE SILICONE KIT 12			
						Total

Lote 31 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
197	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 10KG			
198	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 2KG			
199	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 4KG			
200	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 6KG			
201	02	Unid.	KETTLEBELL REVESTIDO 8KG			
202	50	Unid.	STEP			
203	100	Unid.	CORDA PARA PULAR POLIPROPILENO ADULTA PUNCH			
						Total

Lote 32 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
204	10	Unid.	BENGALAS GUIA DOBRÁVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS			

205	05	Unid.	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO – CDS 101 RODA RAIADA, 42 CM DE LARGURA PARA ATÉ 85 KG			
						Total

Lote 33 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
206	20	Unid.	CAMAS DE FERRO PARA SOLTEIRO			

Lote 34 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
207	05	Unid.	ELÁSTICO 8 CM DE LARGURA – BRANCO. LARGURA DO ELÁSTICO: 8 CM / 80 MM, COMPRIMENTO: 25 CM. COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 63% POLIÉSTER 37% ELASTODIENO			
208	05	Unid.	ELÁSTICO DE TRAÇÃO COM VELCRO			
209	07	Unid.	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS MINI BANDS THERA BAND – TENSÃO MÉDIA, LEVE E FORTE			
210	07	Conj.	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND – TENSÃO MÉDIA, LEVE E FORTE			
211	125	Conj.	ELÁSTICO EXTENSOR DE BORRACHA NÍVEL MÉDIO			
212	125	Conj.	ELÁSTICO EXTENSOR DE BORRACHA NÍVEL FORTE			
						Total

Lote 35 – CONCORRÊNCIA GERAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
213	15	Unid.	ELÁSTICO 8 CM DE LARGURA – BRANCO. LARGURA DO ELÁSTICO: 8 CM / 80 MM, COMPRIMENTO: 25 CM. COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 63% POLIÉSTER 37% ELASTODIENO. * referente a 75% item 207			

214	15	Unid.	ELÁSTICO DE TRAÇÃO COM VELCRO. * referente a 75% item 208			
215	23	Unid.	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS MINI BANDS THERA BAND – TENSÃO MÉDIA, LEVE E FORTE. * referente a 75% item 209			
216	23	Conj.	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND – TENSÃO MÉDIA, LEVE E FORTE. * referente a 75% item 210			
217	375	Conj.	ELÁSTICO EXTENSOR DE BORRACHA NÍVEL MÉDIO. * referente a 75% item 211			
218	375	Conj.	ELÁSTICO EXTENSOR DE BORRACHA NÍVEL FORTE. * referente a 75% item 212			
						Total

Lote 36 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
219	28	Unid.	ESCADA DE AGILIDADE 10 ESPAÇOS			
220	30	Unid.	ESCADA DE AGILIDADE 20 ESPAÇOS			
221	10	Unid.	ESCADA/CAIXA PARA TREINAMENTO PLIOMÉTRICO			
222	01	Unid.	ESTAÇÃO DE AGACHAMENTO			
223	01	Unid.	ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL COM LEG PRESS, ADUTOR, ABDUTOR, DESENVOLVIMENTO, PEITO, COSTAS, FLEXOR E EXTENSOR)			
						Total

Lote 37 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
224	05	Conj.	KIT DE BOCHA ITALIANA			
225	05	Conj.	KIT DE BOCHA NACIONAL			

226	08	Unid.	JOGO DE BOCHA ADAPTADA, EM MICRO FIBRA E COM ENCHIMENTO EM GRÂNULOS ESPECIAIS DE ALTA DURABILIDADE, COSTURADA A MÃO. PESO DA BOCHA 275GR E CIRCUNFERÊNCIA 270MM.			
						Total

Lote 38 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
227	10	Unid.	BOLSA TÉRMICA GEL GRANDE			

Lote 39 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
228	10	Unid.	PLACAR MANUAL TIPO MALETA EM METAL			

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
(COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE : _____

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx) ____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Os micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/identificação da proponente

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº
....., a empresa
inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. _____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

**ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º .. /201.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 em/...../....., processo licitatório nº 84/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR**, conforme resultado classificatório após fase de lances.

1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:

2.1.1 Fornecer os produtos, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
- d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

a) Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5900/14 e demais legislações aplicáveis.

3.3. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 10 (dez) dias.

3.4. O FORNECEDOR deverá realizar os atendimentos **dentro do perímetro urbano do Município** de Caçador, SC;

3.6. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.

3.7. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

3.8. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

3.9. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.

3.10. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.12. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato Administrativo, conforme minuta em anexo, ou da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

a) O(s) proponente(s) vencedor(s), após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

b) Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 120 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem

necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega dos produtos, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

5.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.

a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.11. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

5.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.3. Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

8.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

10.6 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução

parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2019.

12.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019, modalidade Pregão Presencial nº 48/2019, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a), conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXXXX.

14.2 – Caberá à servidora designada verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 48/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, no item da licitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, de de 201..

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

Testemunhas:

1ª _____

1ª

CPF:

2ª _____

2º

CPF: